



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.565, DE 3 DE JULHO DE 2009.

Institui no Calendário Oficial e Cultural do Município o Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Taquarituba autorizado a instituir no calendário oficial e cultural do Município o dia 20 de novembro de “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

Parágrafo único. Esta data, a critério da administração, será considerada como atividade cultural nas escolas municipais e poderão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura e História Brasileira.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 3 de julho de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

